



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE - CAD**

**PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL
PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL – CONVÊNIO
ANDIFES/SANTANDER**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA
ANDIFES/SANTANDER - 2018.2**

EDITAL Nº 031/2018 – PROGRAD/UFC

O Pró-Reitor de Graduação, por meio da Coordenadoria de Acompanhamento Discente (CAD), considerando o disposto no Convênio celebrado entre as Instituições de Ensino Superior visando o Programa de Mobilidade Acadêmica, e considerando o disposto no Convênio celebrado entre a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e o Banco Santander, torna público o presente Edital, referente à oferta de **(05)cinco bolsas** para discentes da UFC participantes do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Entende-se por Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica a relação de reciprocidade entre as universidades e demais instituições federais de ensino superior conveniadas, para a realização de mobilidade acadêmica de discentes de graduação. O programa permite aos estudantes cursar componentes curriculares de graduação em instituições participantes, a fim de fomentar a mútua cooperação técnico-científica entre as Instituições Federais de Ensino Superior.

1.2. Entende-se por **Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional do Convênio ANDIFES/SANTANDER**, o convênio entre a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e o Banco Santander, com a finalidade de concessão de bolsas a discentes participantes do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica.

2. REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará, e que atendam aos requisitos:

2.1.1. Ter sido **ACEITO** no Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica para Instituição Federal de Ensino Superior, obrigatoriamente, fora do Estado do Ceará. Não é concedida bolsa para discente em mobilidade no próprio estado da Instituição Federal de Ensino Superior de origem;

2.1.2. Não ter participado do Programa Andifes de Mobilidade Estudantil como bolsista do Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional do Convênio Andifes/Santander, ainda que tenham obtido prorrogação de mobilidade acadêmica ANDIFES;

2.1.3. Ter integralizado o primeiro ano ou 1º e 2º semestres letivos do curso ao qual está vinculado.

2.1.4. Ter, no máximo, uma reprovação por período letivo (semestre).

2.1.5. Não estar em semestre de colação de grau no momento em que realiza a inscrição;

3. BOLSAS

3.1. Serão oferecidas **(05) cinco bolsas**, no valor de R\$ 3.000,00 cada, disponibilizadas em cinco parcelas de R\$ 600,00 com início no mês de agosto de 2018. O pagamento será repassado ao discente até o quinto dia útil de cada mês através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do discente.

4. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1. As inscrições poderão ser feitas nos dias **23 e 24/07/2018**, através da entrega do requerimento de inscrição (anexo 1), de forma presencial, na Coordenadoria de Acompanhamento Discente da Pró-Reitoria de Graduação, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

4.1.1. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Histórico atualizado
- b) Cópia do RG
- c) Cópia do CPF
- d) Cópia do comprovante de residência
- r) Comprovante bancário
- g) Carta de aceite da universidade onde realizará mobilidade

4.2. Em caso de até cinco inscrições, os candidatos inscritos serão considerados aprovados, desde que atendidos as disposições do item 2.

4.3. Em caso de o número de inscrições for superior a cinco, além do atendimento ao disposto no item 2, os discentes serão classificados de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA - Geral).

4.3.1. As bolsas serão distribuídas conforme ordem de classificação, até que seja atingido o total das 05 (cinco) bolsas oferecidas.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Caso haja empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao aluno que:

- 5.1.1. Tiver a maior carga horária integralizada no histórico;
- 5.1.2. Possuir a maior idade.

6. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. Os bolsistas tem as seguintes obrigações:

- 6.1.1. Desenvolver os estudos pertinentes da IFES de destino;
- 6.1.2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;
- 6.1.3. Obter plano de estudo pela sua IFES de origem e com carga horária compatível com a que deveria desenvolver semestralmente em sua unidade. A convalidação dos critérios obtidos na IFES hospedeira seguirá as normas vigentes da IFES de origem; e
- 6.1.4. Assumir gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida e com refeições, inclusive, gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

7. RESULTADO

7.1. O Resultado do processo será publicado no endereço **www.prograd.ufc.br**, no dia 23 de julho de 2018. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se do resultado.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	20/07/2018
Período de Inscrição	23/07/2018 e 24/07/2018
Análise da documentação dos candidatos	25/07/2018
Resultado Final	26/07/2018

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.

Os casos omissos no presente edital serão analisados pelo Pró-Reitor de Graduação.

Fortaleza, 20 de julho de 2018.

Prof. Cláudio de Albuquerque Marques
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO 1

EDITAL Nº 006/2018 – PROGRAD/UFC

**PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ESTUDANTIL
PROGRAMA DE BOLSAS DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL
CONVÊNIO ANDIFES/SANTANDER**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Período para inscrição: 23/07/2018 e 24/07/2018

DADOS PESSOAIS	
Nome	
Matrícula	
Curso	
Telefone Celular	
RG / Órgão Emissor	
CPF	
E-mail	
Endereço	
Nome do Banco	
Número da Agência	
Número da Conta Corrente	